



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.029, DE 1º DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial no valor de R\$  
58.001,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$  
58.001,00 (cinquenta e oito mil e um real), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SMEC	
03	Ensino Fundamental – Rec. Próprios	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0058	Transporte Escolar	
1911	Frota de Veículos – Convênio nº 750854/03 – FNDE	
4.4.90.52-9316	Equip. Mat. Permanente (contrapartida)	R\$ 8.000,00
09	SMEC	
06	Despesas não computáveis MDE	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0058	Transporte Escolar	
1911	Frota de Veículos – Convênio nº 750854/03 FNDE	
4.4.90.52-9622	Equip. Mat. Permanente (União)	R\$ 50.000,00
4.5.20.93.01-9623	Restituição convênios União	R\$ 1,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o  
crédito da União, através do Convênio nº 750854/2003 – FNDE, vinculado ao Ministério da  
Educação – MEC, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a redução da dotação  
orçamentária nº 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02.00 – 1999, no valor de R\$ 8.001,00.

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas  
Prioritárias SMEC – Ensino Fundamental, a meta “Aquisição de um veículo”, no valor de R\$  
58.001,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de março  
de 2004.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES